



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021-DIV
NÚMERO BANCO DO BRASIL Nº 876482**

1ª PARTE - PREÂMBULO

a) OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

b) ESPECIE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO.

c) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

d) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; DECRETO Nº 10.024, DE 20/09/2019; DECRETO FEDERAL Nº 7.892 DE 23/01/2013 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

e) SECRETARIAS:

- Gabinete do Prefeito
- Controladoria Geral do Município
- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
- Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal da Saúde
- Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania

f) ORDENADOR DE DESPESA:

- Diogo Freire Monteiro
- José Eduardo da Cunha Pinheiro
- Francisco Antônio dos Santos Neto
- Melissa Souza
- Francisco Martins do Nascimento Neto
- Rafael Lopes de Moraes
- Francisco Noélio Fernandes Albuquerque
- Nazidir Gomes de Oliveira

g) DATAS:

- **EMIÇÃO DO EDITAL:** 31 DE MAIO DE 2021
- **CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** 04 DE JUNHO DE 2021 A 15 DE JUNHO DE 2021
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16 DE JUNHO DE 2021, ÀS 09H00MIN
- **FASE DE DISPUTA DE LANCES:** 16 DE JUNHO DE 2021, ÀS 14H00MIN





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



h) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado no link – licitações públicas.

i) E-MAIL: licitacao@itarema.ce.gov.br.

j) DOS ANEXOS DO EDITAL:

- Anexo I - Termo de Referência e especificação do objeto.
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preço.
- Anexo III - Modelo de Declarações / Procuração.
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preço
- Anexo V - Minuta do Contrato.

2º PARTE - DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, conforme especificações em anexo do edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Itarema, que atenda a todas as condições exigidas neste Edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, e previamente credenciados perante o Banco do Brasil, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.2 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2.1 – Os documentos apresentados em cópia sem autenticação de cartório, poderão ser solicitados a apresentação do original para a comparação entre o original e a cópia, e se atestar a autenticidade, conforme determina a Lei nº 13.726/2018

2.2.2 - Só serão aceitas cópias legíveis.

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itarema-Ce.

II- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III- Que se encontram sob falência, recuperação judicial, **concurso de credores, dissolução ou liquidação;**

IV- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

V- Empresa que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itarema, Ce.





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



VI- Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

VII- Que tenha grau de parentesco entre os concorrentes;

2.4- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.5 - NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE:

2.5.1- Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da PMI, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada de outra Licitante.

2.5.2- Empresas que possuam vínculos entre si, até segundo grau, em linha reta, afins ou colaterais, sob pena de suspensão da participação e abertura de processo administrativo para apuração de conluio, nos termos dos Acórdãos 3033/2010 e 333/2015, ambos do Plenário do TCU.

2.6 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.6.1 – As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração segundo a Lei Complementar Nº 123, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.6.2 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar Nº. 123, de 14.12/2006 e alterações posteriores, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.4 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.6.5 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública desta Autarquia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6.6 – Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.6.4.

3. DO CREDENCIAMENTO E SISTEMA DO BANCO DO BRASIL

3.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



- 3.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número do Suporte Técnico: 0800 729 0500. Ou pelo site do Banco do Brasil **www.licitacoes-e.com.br**, acesso “**fornecedor**”.
- 3.3 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Banco do Brasil, provedor do sistema.
- 3.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil.
- 3.8 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.
- 3.9 - As pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear, junto ao Banco do Brasil, operador, devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitacoes-e.com.br.
- 3.10- Fica na responsabilidade do Banco do Brasil, a exigência de documentos necessários para o cadastro junto ao banco, assim como o controle dos cadastros ativos.
- 3.11 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará pelo licitante direto, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.12 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de documentos, proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.13 - A chave de identificação (chave J) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil;
- 3.14 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Itarema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.15 - A licitante deverá manifestar interesse em participar e realizar cadastro da Licitação escolhida, diretamente no site do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br.
- 3.16 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;
- 3.17 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva do Banco do Brasil para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

3.18 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

3.19 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente numa Agência do Banco do Brasil, e preencher as informações desejadas da licitação específica escolhida, até o horário fixado no edital para cadastro no sistema.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) inicialmente por meio do sistema: www.licitacoes-e.com.br;

4.2- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, respectivamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3- A etapa de postagem da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, que trata o item anterior, será encerrada com a abertura da sessão pública.

4.4- Na etapa de apresentação da proposta inicial e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, mas apenas após a fase de lance.

4.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6- Os documentos, enviados deverão ser preferencialmente em formato PDF, também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar).

4.7- Os documentos complementares à proposta (Proposta Ajustada) e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

4.8- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.

4.9- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.10- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.11- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.12- A Pregoeira poderá também solicitar original de documento, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada e/ou inabilitada.

5. DA CARTA PROPOSTA





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



- 5.1- A Proposta de Preço, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada conforme Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterà:
- 5.1.1- A Proposta Inicial, é obrigatória ser postada junto com o documento de habilitação, em papel timbrado, identificada, contendo nome do proponente, endereço, telefone, CNPJ.
- 5.1.2- A modalidade e o número da licitação;
- 5.1.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;
- 5.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- 5.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;
- 5.1.7- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;
- 5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.
- 5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado, valor unitário, multiplicado pela quantidade, gerando o global, que deve ser registrado no sistema.
- 5.5- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.
- 5.6- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.7- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.
- 5.8- Na análise das Cartas Propostas de preços a Pregoeira observará o PREÇO GLOBAL POR ITEM, expresso em reais.
- 5.9- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.10- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade.
- 5.11- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 5.12- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93.





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



- 5.13- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.
- 5.14- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.
- 5.15- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados.
- 5.16- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, com os preços unitários e totais, de cada item, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.
- 5.17- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos da Proposta Inicial, acrescentando também os dados bancários da licitante, relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, endereço completo, Cidade e UF, cargo e função na empresa.
- 5.18- A Carta Proposta final consolidada deverá ser anexada no sistema do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br, na opção **incluir anexo da proposta**.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1- Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item deverão ser remetidos inicialmente, logo após a divulgação do edital no sítio eletrônico, sendo exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2- A etapa de postagem dos Documentos de Habilitação, será encerrada com a abertura da sessão pública, abertura das propostas, após essa fase o sistema não permite mais inserção de documentos.
- 6.3- Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.4- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, para confirmação dos já enviados, a Pregoeira solicitará e os mesmo serão enviados pelo e-mail, no prazo de 2h00min (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 6.5- Os documentos apresentados sem autenticação digital, e que não poderão ser validados, o Pregoeiro poderá solicitar cópia autenticada ou original, que deve ser enviados via correio ou na sede da comissão.

6.4- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART.28)

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Alvará de Funcionamento;

6.4.2- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART.29)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual (CGF)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (**Certidão Negativa de Débitos Municipal**);

e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda **Estadual** de seu domicílio;

f) A comprovação de quitação para com a Fazenda **Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta **RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014**;

g) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

h) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas – CNDT**, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

6.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30)

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

6.4.4- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART.31)

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, bem como por sócio, gerente ou diretor;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.5- DECLARAÇÕES / OUTROS:

a) Certidão **Específica** da Junta Comercial (histórico de todos os atos), onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;

b) Declaração sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

d) Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



- e) Declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Apresentar comprovante de endereço, de acordo com o endereço da mesma, em nome da empresa, para comprovação de endereço da sede da empresa, bem como, fotografias legíveis da fachada e interior da empresa, para fins de comprovação de existência da sede e filiais (caso haja), devidamente atualizado.
- g) A LICITANTE também deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, email e a pessoa de contato na empresa. A ausência desses dados não a inabilitará.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1- O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil - BB.

7.1.1- O Sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil – BB.

7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de ITAREMA/CE, designado como Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante da página eletrônica do Banco do Brasil - BB (www.licitacoes-e.com.br).

7.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:

7.3.1- A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura das Propostas recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

7.3.2- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.3- Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas.

7.3.4- Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:

7.4.1- Abertas as Cartas Propostas o Pregoeiro verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.2- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.4.3- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pela PREGOEIRA, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



7.5- LANCES SUCESSIVOS:

7.5.1- Classificadas as Cartas Propostas, a PREGOEIRA dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.3- O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.4- Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.

7.5.5- Quando não for possível finalizar todos os lotes no mesmo dia, a Pregoeira registrará na Caixa de mensagem do sistema, a suspensão da disputa, assim como o dia e horário de sua continuidade.

7.5.6- Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

7.5.7- Os lances deverão ser ofertados considerando o valor global do item. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos.

7.5.8- O modo de disputa será **ABERTO**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.9- No modo de **DISPUTA ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de no mínimo 0,10 (dez centavos)**.

7.5.10- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. O pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.5.11- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.5.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante nos autos do processo.

7.5.13- O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, e esteja habilitado, para no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado. Essa deve ser anexada no sistema do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br, na opção **incluir anexo da proposta**.

7.5.14- Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.15- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



7.5.16- O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.17- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha do Projeto Básico nos autos do processo.

7.5.18- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela(s) Unidade(s) Gestora(s) interessada(s), responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.5.19- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:

7.6.1- Havendo Carta Proposta classificada aceitável, a Pregoeira analisará os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, que foram remetidos inicialmente, por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, conforme item 6.4.

7.6.2- Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, deverão ser remetidos inicialmente, logo após a divulgação do edital no sítio eletrônico, sendo exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A etapa de postagem dos Documentos de Habilitação, será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.6.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo a Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.6.4- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.5- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.6- A Pregoeira examinará os “documentos de habilitação” ao final do julgamento de todos os itens.

7.7- RECURSOS:

7.7.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de prazo de 15 (quinze) minutos, após convocação do pregoeiro, concedido na sessão pública, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

7.7.2- As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

7.7.3- Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.7.4- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



7.7.5- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.7.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

7.7.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.8- Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Gestor adjudicará o vencedor e procederá a homologar o processo, para determinar a contratação;

7.7.9- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Itarema.

7.8- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

7.8.1- Da sessão do Pregão será lavrada (emitida através do sistema) ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, os valores das Propostas cadastradas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

7.8.2- Será anexo da ata, o histórico de lote a lote;

7.8.3- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado, a Secretaria competente para homologação e subsequente formalização do contrato.

7.9- SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.9.1- A Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.2- Após a fase de disputa, a Pregoeira suspenderá a licitação para análise nos Documentos de Habilitação, e registrará na Caixa de Mensagem do sistema, o dia que dará o resultado da Habilitação, onde na ocasião será convocação segundo colocado, em caso de inabilitação do primeiro colocado.

7.9.3- A Pregoeira poderá também, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.9.4- No caso de desconexão da PREGOEIRA no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.10.1- No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



7.10.2- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.10.3- A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeira ou Secretário - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Banco do Brasil no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAREMA.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Dotação Orçamentaria, conforme abaixo:

- **Gabinete do Prefeito:** 0101.04.122.0007.2.003.0000

- **Controladoria Geral do Município:** 0201.04.122.0007.2.010.0000

- **Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento:** 0301.04.122.0007.2.014.0000

Guarda Civil: 0301.04.122.0101.2.017.0000

- **Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos:** 0401.15.122.0007.2.024.0000

- **Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente:** 0501.04.122.0007.2.031.0000

- **Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer:** 0601.13.122.0007.2.045.0000

- **Secretaria de Educação:** 0701.12.368.0007.2.064.0000

FUNDEB FUNDAMENTAL: 0703.12.361.0221.2.076.0000

FUNDEB INFANTIL: 0703.12.365.0221.2.079.0000

- **Secretaria de Saúde:** 0801.10.122.0007.2.086.0000

ATENÇÃO BÁSICA: 0802.10.301.0181.2.097.0000

CAF: 0802.10.303.0192.2.103.0000

VIGILÂNCIA: 0802.10.305.0187.2.106.0000

HOSPITAL: 0803.10.302.0007.2.108.0000

MAC: 0803.10.302.0181.2.109.0000

- **Secretaria de Proteção Social e Cidadania:** 0901.08.122.0007.2.113.0000

IGD/SUAS: 0902.08.122.0141.2.133.0000

IGD/PBF: 0902.08.125.0141.2.136.0000

ITALEGAL: 0902.08.243.0142.2.137.0000

CRIANÇA FELIZ: 0902.08.243.0142.2.138.0000

CRAS / SCFV: 0902.08.244.0148.2.140.0000

CREAS: 0902.08.244.0149.2.143.0000

9. CONSULTA, RESPOSTA, ADITAMENTO, DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1- Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública

9.2- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

9.3- A acolhida a impugnação contra o edital, e a alteração afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.4- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.5- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



9.6- A resposta a impugnação, será disponibilizada a todos os interessados nos endereços www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.itarema.ce.gov.br, e na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Itarema.

9.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

9.10- DILIGÊNCIA:

9.10.1- Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.10.2- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.11- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

9.10.1- O Município de Itarema-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

10.2 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o objeto ao vencedor.

10.3 - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

11.0 - DO CONTRATO

11.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Secretário Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

11.2 - O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato.

11.3 - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 - Incumbirá à Contratante providenciar, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. O mesmo





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 - O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

a) A futura Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, inadmitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela correntes.

b) As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Federal N° 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal N° 9.488, de 30/08/2018 e deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até o final do ano em exercício.

13.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.2 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13.3 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1.º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

15.2 - O pagamento será através de transferência bancária.





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



15.3 - A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria responsável para fins de pagamentos, os seguintes documentos realizados: Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipal); Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio; A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Conjunta de Débitos Trabalhistas.

16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Designar servidor para a vistoria a entrega dos produtos.

17.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.
- a) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
- h) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos Secretários Ordenadores de Despesa.

18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



18.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



18.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8 - As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº. 004/2017, de 20 de fevereiro de 2017, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

20.2- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

20.3- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços - Anexa a este Edital.

20.4 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Itarema-Ce convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

20.5- O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Itarema - CE.

20.6- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

20.7- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

20.8 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de REGISTRO DE PREÇOS nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

20.9 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, não admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela correntes, em razão da natureza do objeto contratado.

20.10 - A Ata de REGISTRO DE PREÇOS não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a execução dos serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.11 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela execução dos serviços, cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.12- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Itarema e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.13 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados.

20.14 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.15 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

20.16 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão, não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente, constante da proposta do fornecedor, e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.17 - Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

20.18 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.



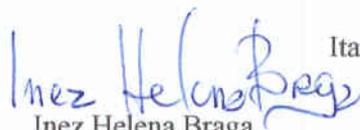


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



- 21.2- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 21.4- A Secretária Ordenadora de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 21.5- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.6- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itarema, CE.
- 21.7- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para disputa, a data ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 21.8- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito.
- 21.9- As impugnações e os recursos mencionados, eventualmente interpostos, serão recebidos pela Pregoeira, e se necessário ser dirigidos ao Secretário Ordenador de Despesa.
- 21.10- A versão completa do edital também poderá ser obtida nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br.
- 21.11- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo e-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br e telefone: (88) 3667-1133, Ramal 208, Comissão Permanente de Licitação.
- 21.12- Os documentos apresentados sem reconhecimento de firma de cartório, o agente administrativo poderá solicitar documentos oficiais para poder confrontar a assinatura com aquela constante no documento, conforme determina a Lei nº 13.726/2018.
- 21.13- Os documentos apresentados em copia sem autenticação de cartório, o agente administrativo poderá solicitar a apresentação do original para a comparação entre o original e a cópia, e se atestar a autenticidade, conforme determina a Lei nº 13.726/2018.
- 21.14- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, mediante aplicação da Legislação Pertinente.
- 21.15- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.


Inez Helena Braga
Pregoeira Oficial

Itarema, Ceará, 31 de Maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
Inez Helena Braga
Pregoeira Oficial
Port. Nº 012/2021





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1- OBJETO:

a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

2- CONTRATANTE:

- Gabinete do Prefeito
- Controladoria Geral do Município
- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
- Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal da Saúde
- Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania

3- INTRODUÇÃO:

a) Este Termo de Referência visa orientar a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme especificações aqui consignadas, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

4- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

a) A aquisição de material de higiene e limpeza (acessórios) é necessária para as atividades básicas de higienização das unidades pertencentes às diversas secretarias do Município de Itarema, oferecendo espaços limpos e agradáveis aos servidores e ao público assistido.

5- JUSTIFICATIVA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) A presente contratação deve compor Registro de Preços de acordo com as normas previstas no Art. 15, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, onde a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, o que implica que tais quantitativos visam atender as demandas que surgirão durante doze meses, bem como permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados.

b) Justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas Unidade de consumo desta secretaria.

6- FUNDAMENTO LEGAL:

a) Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores; Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal nº 9.488, de 30/08/2018; Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações posteriores.





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



7- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- a) Os itens deverão ser entregues em locais especificados de acordo com cada Secretaria;
- b) A entrega dos objetos deverá ser feita pela contratada em até 5(cinco) dias corridos após recebimento da ordem de fornecimento emitida por cada Secretaria
- c) A entrega do produto licitado será nas Secretarias solicitantes, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, no horário de 08h00min as 17h00min, de segunda a quinta-feira e nas sextas de 08h00min as 14h00min, de forma parcelada, sendo logo após a emissão da Ordem de Compra, com um prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação;
- d) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- e) Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- d) Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ da Unidade Gestora.

8- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipal);
- h) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- i) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- j) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.
- l) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, que comprove que o LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da presente licitação.





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- n) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- o) Certidão Específica da Junta Comercial (histórico de todos os atos), onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;
- p) Declaração sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
- q) Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;
- r) Declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

- a) A futura Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, inadmitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela correntes.
- b) As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal Nº 9.488, de 30/08/2018 e deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.
- c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- d) O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até o final do ano em exercício.

10- PAGAMENTO

- a) Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e deverá ser entregue a contratante, acompanhado de recibo em 02 (duas) vias.
- b) A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema, CNPJ: 07.663.941/0001-54, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, Ceará.
- c) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



- d) O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- e) Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.
- f) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Designar servidor para a vistoria a entrega dos produtos.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.
- a) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
- h) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos Secretários Ordenadores de Despesa.

13- DO VALOR ESTIMADO

a) O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme Decreto Nº 10.024/20/09/2019, Artigo 15.

14- GESTOR DO CONTRATO

a) A gestão do Contrato, será exercida por pessoa designada pela Secretaria, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO

15- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

LOTE 01			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70%, ARMAZENADOS EM FRASCOS DE 500ml, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 UND. CADA.	CX	1.742
2	ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO 99,5% PRÓPRIO PARA LIMPEZA EM GERAL 1L	UND	551
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, ARMAZENADOS EM FRASCOS DE 500ml. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	870
4	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 500 ML. CX/ 12 UND	CX	60
5	GLUTERALDEIDO 2% - GALÃO C/ 5 LT	GALÃO	60
6	QUATERNÁRIO DE AMÔNIA DE 5ª GERAÇÃO ASSOCIADO A BIAGUANIDA: DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5º GERAÇÃO - BLEND DE MOLÉCULAS DE 2º GERAÇÃO (CLORETO DE BENZALCÔNIO) E 4º GERAÇÃO (CLORETO DE DODECILDIMETILAMÔNIO) (19,71% P/P) E PHMB (CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO - BIGUANIDA) (0,765% P/P), COMPATÍVEL COM SUPERFÍCIES EM ACRÍLICO, AÇO INOXIDÁVEL, FERRO GALVANIZADO, ALUMÍNIO, LATÃO, BORRACHA E SILICONE. CADA 1L DE PRODUTO DEVE GERAR PELO MENOS 250 L DE SOLUÇÃO DESINFETANTE. TEMPO DE CONTATO DE 2 A 5 MINUTOS SEM NECESSIDADE DE ENXAGUE. APRESENTAR LAUDOS REBLAS QUE COMPROVEM A EFICÁCIA CONTRA MICRORGANISMOS MULTIRRESISTENTES: MRSA, VRE, ACINETOBACTER BAUMANNI (IMP-1), KPC E ORSA. O PRODUTO DEVE APRESENTA REFCÁCIA COMPROVADA FRENTE AOS VÍRUS: H1N1, PSEUDORAIVA, HERPES SIMPLES, BVDV E ROTAVÍRUS. APRESENTAR LAUDOS REBLAS COMPROVANDO EFEITO RESIDUAL DE PELO MENOS 12 DIAS EM SUPERFÍCIES FIXAS. O PRODUTO DEVE TER COMPROVAÇÃO DA BIODEGRADABILIDADE DE SEUS TENSOATIVOS E LAUDO DO SISTEMA CONSERVANTE (CHALLENGE TEST). A ESTABILIDADE DA SOLUÇÃO DEPOIS DE DILUÍDA DEVE SER DE PELO MENOS 30 DIAS. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER EM GALÃO DE 5L. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE SANEANTES. O PRODUTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE DILUIDOR ELETRÔNICO RESISTENTE AOS CONCENTRADOS	GALÃO	200





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO

QUÍMICOS, SISTEMA FECHADO E CONEXÃO DE ÁGUA SIMPLIFICADA E OPERANDO COM BAIXA PRESSÃO DE ÁGUA.			
LOTE 02			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSTO QUÍMICO COM CLORO ATIVO USADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, GARRAFA PLÁSTICA DE 1L. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	4.784
2	AMACIANTE DE ROUPA C/ COMP. ATIVO FRASCO C/ 2 LT, FRAGANCIAS VARIADAS ACONDICIONADOS EM CAIXAS CONTENDO 6 GARRAFAS.	CX	1.070
3	DESINFETANTE EM GARRAFAS DE 1L COM AÇÃO GERMICIDA-BACTERICIDA COMPOSTO POR CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, NONIL FENOL ETOXILADO, COADJUVANTES, ESSENCIAS VARIADAS, CORANTE, ÁGUA EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	2.390
4	DESINFETANTE EM GARRAFAS DE 2L COM AÇÃO GERMICIDA-BACTERICIDA COMPOSTO POR CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, NONIL FENOL ETOXILADO, COADJUVANTES, ESSENCIAS VARIADAS, CORANTE, ÁGUA EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	1.020
5	DETERGENTE ENZIMÁTICO 500ML 04 ENZIMAS	CX	290
6	DETERGENTE GLICERINADO 500ml, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	309
7	DETERGENTE LIMPA PISOS DILUÍVEL EM EMBALAGEM PLÁSTICA 500ML	CX	360
8	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, COMPOSTO POR MATÉRIA ATIVA DETERGENTE, PH SITUADO ENTRE 5,5 E 8,0. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPARENTE, ISENTO DE PERFUME, PÁRTICULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO E INÓCUO A PELE. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXIVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 500ML, PROVIDO DE TAMPA FIXA E BICO APLICADOR. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES.	CX	1.294
9	SABÃO EM BARRA - ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES DE 200G CADA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNIDADES.	CX	958
10	SABÃO EM BARRA GLICERIANADO, PESO MÍNIMO 200G, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, CX COM 24UNID	CX	420
11	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FISICO PÓ,	CX	1.498





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO

	COMPOSTO POR: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGAS E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA EMBALAGEM DE 500G. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO 24 UNIDADES.		
12	SABÃO LÍQUIDO ANTISSEPTICO - CONTENDO 01 LITRO.	LT	416
LOTE 03			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM DE 1 LT - CX C/ 12 UNDS	CX	688
2	CERA LÍQUIDA - INCOLOR EMBALAGEM C/ 750ML CX. C/ 12 UNIDADES	CX	600
3	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, LÍQUIDO, RECIPIENTE DE PLÁSTICO COM 1000ML. CX COM 12 UND	CX	100
4	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, LÍQUIDO, RECIPIENTE DE PLÁSTICO COM 1000ML. CX COM 12 UND	CX	300
5	LIMPA ALUMÍNIO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CAIXA C/ 12UND.	CX	1.020
6	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL, TAMPAS: PULVERIZADOR, FRASCO, 500ML.	CX	646
7	LIMPADOR DE USO GERAL- UTILIZADO PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, ENTRE OUTROS COM BICO APLICADOR EM FRASCO COM 500 ML. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 24 UNIDADES.	CX	1.140
8	LIMPADOR MULTIUSO, INSTANTÂNEO, RECIPIENTE 500 ML	FRASCO	370
9	LUSTRA MÓVEIS PRODUTO A BASE DE CERA DE CARNAÚBA E SILICONE PRÓPRIO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS, MÁRMORE, AZULEJOS, FOGÕES E GELADEIRAS REDUZINDO A ADERÊNCIA DE POEIRA E MANCHAS ARMAZENADO EM FRASCO DE 200ML. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 24 UNIDADES.	CX	1.358
10	PEDRA SANITÁRIA TIPO: ARREDONDADA COM SUPORTE, AROMA: FLORAL, CONSISTÊNCIA: SÓLIDA, COMPOSIÇÃO : PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO: 35G, VARIAÇÃO: +/-10% DO PESO, USO: VASO	UND	1.050
11	REFIL PARA MOP PÓ PARA LIMPEZA DE PISO E PAREDE TAMANHO: 11,5 X 0,59CM.	UND	350
12	SAPONÁCEO, EM PÓ, CLORADO, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	POTE	100





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



	FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. FRASCO - 300-GRAMA - AMPLA DISPUTA		
13	SODA CAÚSTICA LIQUIDA, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE - EMBAL. 1 LT	CX	274
LOTE 04			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO	UND	164
2	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE PARA 15 LITROS	UND	164
3	BALDE PLÁSTICO COMUM COM ALÇA E CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UND	300
4	BOMBONA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 100 L, NAS CORES AZUL OU PRETA, COM TAMPA FIXA OU REMOVÍVEL.	UND	100
5	BOMBONA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 200 L, NAS CORES AZUL OU PRETA, COM TAMPA FIXA OU REMOVÍVEL.	UND	100
6	CAIXA PLÁSTICA P/ TRANSPORTE DE MATERIAL TAMANHO GRANDE	UND	415
7	CAIXA PLÁSTICA P/ TRANSPORTE DE MATERIAL TAMANHO MÉDIO	UND	415
8	CAIXA PLÁSTICA P/ TRANSPORTE DE MATERIAL TAMANHO PEQUENO	UND	415
9	CESTO TELADO P/ LIXO - CAPAC. P/ 8 LT	UND	678
10	KIT BALDE DOBLÔ PARA LIMPEZA ÚMIDA E SECA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, COMO PISOS, PAREDES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, ETC. KIT COMPOSTO PELOS ITENS: BALDE DOBLÔ 30 L - 2 ÁGUAS; CABO TELESCÓPICO 1,40 M; HASTE AMERICANA REFIL LOOP COM CINTA 320G E PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO.	UND	25
LOTE 05			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	BARBEADOR C/ DUAS LÂMINAS	UND	270
2	FÓSFORO ACENDEDOR DE SEGURANÇA ARMAZENADOS EM CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 10 CAIXAS.	PCT	480
3	HASTES FLEXÍVEIS 100% ALGODÃO - EMBALAGEM COM 150 UNDS	POTE	370
4	PALITO DE MADEIRA P/ DENTE, RESISTENTE, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	CAIXAS	274
5	PENTE PROFICIONAL PRÓPRIO PARA UTILIZAR EM CABELOS	UND	118





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO

6	PREGADOR PARA ROUPAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM COM 12 UNID	PCT	670
7	SUPORTE PARA COPO EM AÇO INOX DE PAREDE, PARA COPO DE ÁGUA DESCARTAVEL	UND	190
8	SUPORTE PARA MOP ÚMIDO, COM GARRA PLÁSTICA, EM POLIPROPILENO, COR AZUL	UND	190
9	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, EM ABS COM VISOR, FECHAMENTO COM CHAVE, PARA ROLOS DE 300 A 600 METROS, COR BRANCA, CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	UND	190
10	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, EM PLÁSTICO ABS BRANCO, COM FECHAMENTO EM CHAVE, PARA PAPEL TOALHA DE DUAS OU TRÊS DOBRAS.	UND	190
11	TESOURA DE USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL PARA CORTAR UNHAS, FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO 9CM.	UND	40

LOTE 06

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	COLÔNIA COM PH BALANCEADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COM FÓRMULA HIPOALERGÊNICA SEM ÁLCOOL E COM UM SUAVE E DELICADO PERFUME DE LAVANDA. EMBALAGEM FRASCO DE 400ML.	CX	200
2	CONDICIONADOR P/ CABELOS NORMAIS 350 ML	UND	410
3	CREME DENTAL COM FLÚOR MAIS CÁLCIO COM 90G	UND	4.604
4	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO 100g, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 48H.	UND	152
5	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO 100g, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 48H.	UND	151
6	DESODORIZANTE DE AMBIENTE - ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE AEROSOL COM 400ML SEM AMASSADURAS OU PERFURAÇÕES CX. C/ 12 UNIDADES	CX	1.611
7	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS ARREDONDADAS QUE GARANTEM MAIOR CONFORTO NA ESCOVAÇÃO E UMA LIMPEZA EFETIVA DOS DENTES.	UND	650
8	INSETICIDA EM AEROSOL 380ml CAIXA COM 12	CX	460
9	LOÇÃO HIDRATANTE DESODORANTE CORPORAL 250 ML	UND	150
10	SABONETE EM BARRA COMUM - 90G PCT. C/ 12 UNIDADES	CX	370
11	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, EMBALAGEM COM 1L FRAGRÂNCIA SUAVE, COM AÇÃO BACTERICIDA PARA HIGIENE PESSOAL. POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO AGENTE TENSOATIVOS, EMOLIENTES E HIDRATANTES, INDICADO PARA BANHO E LAVAGEM DAS MÃOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE	LITRO	170





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO

	FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
12	SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS, CONCENTRADO, ERVA DOCE, EM EMBALAGEM DE PLASTICO DE 5 LITROS	GALÃO	310
13	SABONETE LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, ANTIBACTERICIDA, USO EXTERNO, BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, PRONTO PARA USAR SEM DILUIR, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. EMBALAGEM COM 200 ML.	UND	580
14	SHAMPOO 350ml PARA CABELOS NORMAIS	UND	260
LOTE 07			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL C/ ABAS PCT C/ 8 UND	PCT	726
2	ALGODÃO HIDRÓFILO - MACIO E ABSORVENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 25G	PCT	200
3	FITA ADESIVA CREPE 18MM x 50MT PRÓPRIA PARA USO EM FRALDAS	UND	430
4	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 20 CM X 23 CM FOLHA SIMPLES	PCT	780
5	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM CLIPE NASAL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO ROLIÇO, CAPACIDADE DE FILTRAÇÃO, DUAS CAMADAS EXTERNAS DE TECIDO 100% POLIPROPILENO, UMA CAMADA INTERNA COM ELEMENTO FILTRANTE, HIPOALERGÊNICO, ANTISSÉPTICO, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, SEM LÁTEX, USO ÚNICO E DESCARTÁVEL, ATÓXICA E NÃO ESTÉRIL, TAMANHO: 18CM LARGURA X 10CM DE ALTURA (FECHADA), CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	170
6	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES PICOTADA, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS, EM ROLOS E SEM CHEIRO. ARMAZENADO EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS DE 04 UNIDADES MEDINDO 30M X 10CM E ACONDICIONADO EM FARDOS COM 16 PACOTES.	FARDO	2.256
7	PAPEL HIGIÊNICO, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, ROLO, MACIO, ISENTO DE RESÍDUOS TÓXICOS, INODORO, FOLHA DUPLA PICOTADA, BRANCA, 10CM X 30M, PACOTE COM 8 ROLOS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	574
8	PAPEL TOALHA EM ROLO - PCT C/ 2 UNDS	PCT	2.210
9	PAPEL TOALHA INTERFOLHA OBRIGATORIAMENTE BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DE 23X27CM, DUAS DOBRAS, GOFRADO, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, ISENTOS DE PINTAS OU	PCT	2.956





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO

	SUJEIRAS, COM ALVURA MÍNIMA DE 79%. DEVERÁ CONTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO, MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, FORMATO, MEDIDAS E QUALIDADE - 1250 FOLHAS.		
LOTE 08			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	CISCADOR DE FERRO - 50 CM	UND	409
2	CORDA DE NYLON PARA VARAL Nº 10 PCT COM 01 UND DE 10M	PCT	120
3	ESPANADOR COMUM E CABO DE MADEIRA 20CM	UND	450
4	ESPONJA DUPLA FACE, SENDO UMA EM FIBRA SINTÉTICA, COM MATERIAL ABRASIVO, PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E A OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, OU SIMILAR, PARA, LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS DEVIDAMENTE SOBREPOSTAS E FIRMAMENTE UNIDAS. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	UND	9.860
5	ESPONJA LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. EMBALDAS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS, DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE UNIDADES. AS EMBALAGENS PLÁSTICAS SERÃO ACONDICIONADA EM VOLUMES (CAIXA OU PACOTES) COM ATÉ 20 EMBALAGENS.	FARDO	1.332
6	ESTOPA DE ALGODÃO, COR BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPEZA	PCT	180
7	FLANELA MEDINDO 40 CM X 50CM DE LARGURA, COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVERLOCK.	UND	2.410
8	FLANELA, MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO E 40CM DE LARGURA, COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVERLOCK.	UND	2.040
9	MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA, COM REGISTRO.	UND	52
10	PÁ FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 60CM, COM CABO DE MADEIRA E ACABAMENTO REVESTIDO EM PLÁSTICO PROTETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M	UND	846
11	RODO GRANDE DE BORRACHA - BORRACHA DUPLA NA COR PRETA, BASE PLÁSTICA DE 40CM (LARGURA) DE ALTA RESISTÊNCIA, CABO DE 1,2M EM MADEIRA PLASTIFICADA, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CX C/ 12 UND.	CX	1.430
12	RODO MÉDIO DE BORRACHA - BORRACHA DUPLA NA COR PRETA, BASE PLÁSTICA DE 30CM (LARGURA) DE	CX	688





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO

ALTA RESISTÊNCIA, CABO DE 1,2M EM MADEIRA PLASTIFICADA, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CX C/ 12 UND			
LOTE 09			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	COLÔNIA INFANTIL 200 ML	UND	120
2	CONDICIONADOR PARA CABELOS INFANTIL, NEUTRO, FRASCO DE 200 ML COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CLORETO DE DIESTEARILDIMETILAMÔNIO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, HIDROXIETIL CELULOSE, EXTRATO DE CAMOMILA, ÁLCOOL BENZÍLICO, QUATÉRNIO-18, PEG-80 LAURATO DE SORBITATO, FRAGRÂNCIA, EDTA TETRASSÓDICO, ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE AMARELO D& C Nº 10 (CI 47005).	UND	170
3	CREME CONTRA ASSADURA COM ÓXIDO DE ZINCO, VITAMINAS "A, D e E" LANOLINA E ÓLEO DE AMÊNDOAS INCORPORADAS A AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, FORMANDO UMA CAMADA PROTETORA DE LONGA DURAÇÃO CONTRA AS SUBSTÂNCIAS PRESENTES NAS FEZES E URINA QUE CAUSAM ASSADURAS	PCT	200
4	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR COM 50G	UND	2.170
5	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR COM 50G	UND	1.000
6	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE LONGO ALCANCE DESENHADAS PARA AJUDAR A LIMPAR OS DENTES DE DIFÍCIL ALCANCE, CERDAS COM DESENHO CÔNCAVO PARA ENVOLVER E LIMPAR OS DENTES E CABO COM APOIO PARA MANTER A ESCOVA ESTÁVEL.	UND	170
7	LENÇO UMEDECIDO FEITOS EM FIBRAS NATURAIS E VITAMINA "E", PACOTE CONTENDO 48 TOALHAS (19,3cm X 15,7cm), COM ABERTURA FÁCIL.	PCT	400
8	LENÇOL P/ BERÇO COM ELÁSTICO - 100% ALGODÃO	UND	80
9	SABONETE EM BARRA INFANTIL - 90G PCT. C/ 12 UNIDADES	CX	350
10	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL CREMOSO, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM AÇÃO BACTERICIDA PARA HIGIENE PESSOAL. POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO AGENTE TENSOATIVOS, EMOLIENTES E HIDRATANTES, INDICADO PARA BANHO E LAVAGEM DAS MÃOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM EM FRASCOS DE 1 LITRO.	LT	410
11	SABONETEIRA INFANTIL	UND	100
12	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO BABY 200ML COMPOSIÇÃO. LAURILÉTER SULFATO DE SÓDIO, LAURILÉTER SULFOSUCCINATO DISSÓDICO, 1,2-	UND	150





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO

	DIBROMO-2, 4- DICIANOBTANO, 2-FENOXIETANOL, EDTA DISSÓDICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, COCOANFODIACETATO DISSÓDICO, LAURILPOLIGLICOSE, POLISORBATO-80, DIOLEATO DE METILGLICOSE, ÁLCOOL LAURÍLICO ETOXILADO, FRAGRÂNCIA, CI 19140, ÁGUA DESMINERALIZADA.		
13	TALCO COM 200 G INFANTIL ANTIALÉRGICO, DESCONTAMINADO. DEIXA A PELE SUAVE, MACIA E PERFUMADA, PROTEGENDO-A CONTRA O ATRITO E UMIDADE QUE PODEM CAUSAR ASSADURAS E IRRITAÇÕES. NÃO IRRITA A PELE	UND	150
14	TOALHA DE BANHO INFANTIL - 100% ALGODÃO	UND	200
15	TRAVESSEIRO INFANTIL 30X40	UND	150
LOTE 10			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	FRALDA DE ALGODÃO - EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES	PCT	200
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G, DE 11 A 16 KG, PACOTE COM 72 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1.100
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M, DE 06 A 11 KG, PACOTE COM 80 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.100
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P, ATÉ 07 KG, PACOTE COM 34 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ATIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICO AJUSTÁVEL NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	900
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XG, DE 11 A 16 KG, PACOTE COM 60 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1.100
LOTE 11			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



			TOTAL
1	ESCOVA COM CERDAS SINTÉTICAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL DUPLA TERMINAÇÃO.	UND	30
2	ESCOVA DE MÃO P/ MULTIUSO	UND	490
3	ESCOVA INOX DUPLA TERMINAÇÃO 18 CM COMPRIMENTO.	UND	62
4	ESCOVA PARA LIMPEZA 3MM, 42 CM DE COMPRIMENTO.	UND	30
5	ESCOVA PARA LIMPEZA 5MM, 42 CM DE COMPRIMENTO.	UND	30
6	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CANULAS 450X130X1 MM.	UND	30
7	ESCOVA SANITÁRIA, COM SUPORTE, MATERIAL: CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NAILON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO, CERDAS: COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 12CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO, CABO: ALTURA 18CM, USO: LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	UND	544
8	ESCOVA SANITÁRIA, SEM SUPORTE, MATERIAL: CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NAILON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO, CERDAS: COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 12CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO, CABO: ALTURA 18CM, USO: LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	UND	382
9	ESCOVÃO EM PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON	UND	577
10	ESFREGÃO/RODO MOP REFIL, ÚMIDO ALGODÃO SEM BALDE	UND	360
11	ESFREGÃO/RODO MOP, ÚMIDO ALGODÃO COM BALDE	UND	501
12	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON LUXO, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO. CAIXA CONTENDO 12 UNDS.	CX	978
13	VASSOURA COM CERDAS PIAÇAVA, CERDAS NO MÍNIMO 9CM DE COMPRIMENTO, CABO COMPRIDO EM MADEIRA PLASTIFICADA MATERIAL CEPA, COMPRIMENTO 30 CM, COM CABO COLADO, RESISTENTE.	UND	932
14	VASSOURA DE PALHA C/ CEPA E CERDAS DE PALHA MEDINDO 0,60 CM - AMARRAÇÃO C/ ARAME E CABO DE	UND	1.158





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



	MADEIRA MEDINDO 1,20 MT		
15	VASSOURA DE PÊLOS FORMADA POR CORPO E CABO DE MADEIRA RESISTENTE, LIXADA COM PONTAS ARREDONDADAS E ISENTA DE NÓS. O CABO PODERÁ SER PREGADO OU FIRMIMENTE FIXÁVEL AO CORPO. O CORPO DEVERÁ SER ENVERNIZADO OU PINTADO COM BOM ACABAMENTO, DEVENDO CONTER FURAÇÕES EQUIDISTANTES PARA FIXAÇÃO COM GRAMPO DOS "CHUMASSOS" DE FIOS SINTÉTICOS. COMPRIMENTO DO CORPO (MÍNIMO) 28,3 CM, LARGURA DO CORPO (MÍNIMO) 4,5 CM, ALTURA (ESPESSURA) CENTRAL DO CORPO (MÍNIMA) 3,5 CM, NÚMERO DE ORIFÍCIOS P/ FIXAÇÃO DOS "CHUMAÇOS" NO CORPO (MÍNIMO) 73, DIÂMETRO DOS ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO DOS "CHUMAÇOS" (MÍNIMO) 0,5 CM, ALTURA ÚTIL DOS PÊLOS (MÍNIMO) 4,5 CM, COMPRIMENTO ÚTIL DO CABO MONTADO (MÍN) 108 CM E DIÂMETRO DO CABO (MÍN) 2,2 CM.	UND	800
16	VASSOURA PARA ESPANAR TETO COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 3,0 MT	UND	742
17	VASSOURÃO GARI 40-CM, PLASTICO ROSCA UNIVERSAL COM CABO.	UND	800
LOTE 12			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX/NEOPRENE, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (TIPO COLMEIA) NA PALMA E DEDOS. FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO. LAUDOS E CERTIFICADOS: APROVADA PELA EN 420:2003 E BS EN 388:2003. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COR: AZUL COM AMARELO; CA: 16.779; EMBALAGEM: 01 PAR; COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL (LÁTEX) COM REVESTIMENTO EM NEOPRENE; PUNHO: RETO; ACABAMENTO INTERNO: FLOCADO; PALMA: ANTIDERRAPANTE E COMPRIMENTO: 30CM.	PAR	100
2	LUVA MULTIUSO TAMANHO CANO CURTO "G"PRODUZIDAS COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORMATO ANATÔMICO E CURVO PARA FACILITAR O ENCAIXE DAS MÃOS, ANTIDERRAPANTES E INTEIRAMENTE FORRADAS COM FLOCOS DE ALGODÃO, PROPORCIONADO MAIOR CONFORTO E MAIS FLEXIBILIDADE EM SEU USO. PRÓPRIAS PARA TAREFAS PESADAS. SÃO VENDIDAS EM PACOTES QUE CONTÉM UM PAR DE LUVAS CADA.	PAR	520
3	LUVA MULTIUSO TAMANHO CANO CURTO "M"PRODUZIDAS COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORMATO ANATÔMICO E CURVO PARA	PAR	520





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



	FACILITAR O ENCAIXE DAS MÃOS, ANTIDERRAPANTES E INTEIRAMENTE FORRADAS COM FLOCOS DE ALGODÃO, PROPORCIONADO MAIOR CONFORTO E MAIS FLEXIBILIDADE EM SEU USO. PRÓPRIAS PARA TAREFAS PESADAS. SÃO VENDIDAS EM PACOTES QUE CONTÉM UM PAR DE LUVAS CADA.		
4	LUVA MULTIUSO TAMANHO CANO CURTO "P" PRODUZIDAS COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORMATO ANATÔMICO E CURVO PARA FACILITAR O ENCAIXE DAS MÃOS, ANTIDERRAPANTES E INTEIRAMENTE FORRADAS COM FLOCOS DE ALGODÃO, PROPORCIONADO MAIOR CONFORTO E MAIS FLEXIBILIDADE EM SEU USO. PRÓPRIAS PARA TAREFAS PESADAS. SÃO VENDIDAS EM PACOTES QUE CONTÉM UM PAR DE LUVAS CADA.	PAR	520
5	LUVA MULTIUSO TAMANHO CANO LONGO "G" PRODUZIDAS COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORMATO ANATÔMICO E CURVO PARA FACILITAR O ENCAIXE DAS MÃOS, ANTIDERRAPANTES E INTEIRAMENTE FORRADAS COM FLOCOS DE ALGODÃO, PROPORCIONADO MAIOR CONFORTO E MAIS FLEXIBILIDADE EM SEU USO. PRÓPRIAS PARA TAREFAS PESADAS. SÃO VENDIDAS EM PACOTES QUE CONTÉM UM PAR DE LUVAS CADA.	PAR	720
6	LUVA MULTIUSO TAMANHO CANO LONGO "M" PRODUZIDAS COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORMATO ANATÔMICO E CURVO PARA FACILITAR O ENCAIXE DAS MÃOS, ANTIDERRAPANTES E INTEIRAMENTE FORRADAS COM FLOCOS DE ALGODÃO, PROPORCIONADO MAIOR CONFORTO E MAIS FLEXIBILIDADE EM SEU USO. PRÓPRIAS PARA TAREFAS PESADAS. SÃO VENDIDAS EM PACOTES QUE CONTÉM UM PAR DE LUVAS CADA.	PAR	720
7	LUVA MULTIUSO TAMANHO CANO LONGO "P" PRODUZIDAS COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORMATO ANATÔMICO E CURVO PARA FACILITAR O ENCAIXE DAS MÃOS, ANTIDERRAPANTES E INTEIRAMENTE FORRADAS COM FLOCOS DE ALGODÃO, PROPORCIONADO MAIOR CONFORTO E MAIS FLEXIBILIDADE EM SEU USO. PRÓPRIAS PARA TAREFAS PESADAS. SÃO VENDIDAS EM PACOTES QUE CONTÉM UM PAR DE LUVAS CADA.	PAR	450
8	LUVA PARA PROCEDIMENTO FABRICADAS EM LATEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO "M", CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	170
9	LUVA TERMICA COM FIBRA DA ARAMILDA, 1000º RESISTENTE AO CALOR, RECOMENDADA PARA EVITAR QUEIMADURAS AO TOCAR SUPERFÍCIES QUENTES.	UND	30
LOTE 13			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



			TOTAL
1	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALAR, GRUPO A, FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM (PEAD). SOLDA DE FUNDO DO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, DE ACORDO COM A NORMA 9191 DA ABNT. DIMENSÕES: 75 X 105, PACOTE COM 05 UNIDADES.	PCT	2.648
2	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 40 LITROS - BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALAR, GRUPO A, FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM (PEAD). SOLDA DE FUNDO DO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, DE ACORDO COM A NORMA 9191 DA ABNT. DIMENSÕES: 75 X 105, PACOTE COM 05 UNIDADES.	PCT	6.804
3	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 010 LT - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CAPACIDADE NOMINAL PARA 40 LITROS, NA COR PRETA, COM NO MINIMO DE 4,0 DE MICRAGEM. DIMENSÕES 35 X 45CM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	360
4	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 015 LT - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CAPACIDADE NOMINAL PARA 40 LITROS, NA COR PRETA, COM NO MINIMO DE 4,0 DE MICRAGEM. DIMENSÕES 35 X 45CM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	910
5	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 030 LT- PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CAPACIDADE NOMINAL PARA 40 LITROS, NA COR PRETA, COM NO MINIMO DE 4,0 DE MICRAGEM. DIMENSÕES 35 X 45CM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	910
6	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 040 LT - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CAPACIDADE NOMINAL PARA 40 LITROS, NA COR PRETA, COM NO MINIMO DE 4,0 DE MICRAGEM.	PCT	2.702





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



	DIMENSÕES 35 X 45CM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.		
7	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 060 LT - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CAPACIDADE NOMINAL PARA 40 LITROS, NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO DE 4,0 DE MICRAGEM. DIMENSÕES 35 X 45CM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	1.680
8	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 LT - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CAPACIDADE NOMINAL PARA 40 LITROS, NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO DE 4,0 DE MICRAGEM. DIMENSÕES 35 X 45CM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	10.504
9	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 200 LT - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CAPACIDADE NOMINAL PARA 40 LITROS, NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO DE 4,0 DE MICRAGEM. DIMENSÕES 35 X 45CM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	8.720
10	SACOLÃO REFORÇADO PARA LIXO 1,20X0,60,0,07 - PCT COM 10 KG	PCT	160
LOTE 14			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	PANO DE CHÃO CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, TIPO SACARIA BRANCA DE AÇUCAR RECUPERADA DE PRIMEIRA VIAGEM, LAVADO E ALVEJADO, ISENTO DE RASGOS O OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO. COSTURADO INTERNAMENTE (NO AVESSO) NO COMPRIMENTO E EM APENAS UMA DAS LARGURAS DE FORMA A MANTER O FORMATO DE UM SACO. EMBALADO EM FARDOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES, ONDE DEVERÁ CONSTAR: QUANTIDADE E/OU PESO LIQUIDO.	FARDO	1.569
2	PANO DE COPA E COZINHA. EM ALGODÃO, ATOALHADO, ALVEJADO, COM ESTAMPA, ALTA ABSORÇÃO, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK.	UND	700
3	PANO DE PRATO TIPO ATOALHADO, N A COR BRANCA, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 45X48CM.	UND	1.970





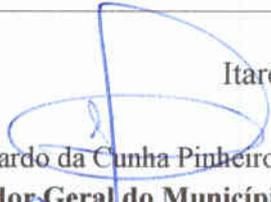
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



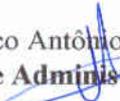
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO

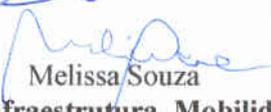
4	TAPETE DE BANHEIRO 100% POLIESTER, ENCHIMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM BASE EMBURRACHADA E ANTIDERRAPANTE MEDINDO: 40 x 60CM.	UND	980
5	TOALHA DE BANHO ADULTO - 100% ALGODÃO	UND	420
6	TOALHA DE MÃO	UND	350
7	TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODÃO TAM. 30X50CM CORES VARIADAS	UND	350

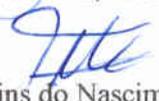
Itarema, Ceará, 31 de Maio de 2021.

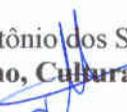

José Eduardo da Cunha Pinheiro
Controlador Geral do Município


Diogo Freire Monteiro
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

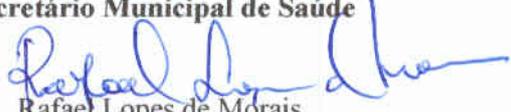

Francisco Antônio dos Santos Neto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

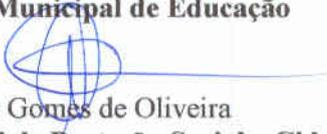

Melissa Souza
Secretária Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos


Francisco Martins do Nascimento Neto
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente


Francisco Antônio dos Santos Neto
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer


Francisco Noélio Fernandes Albuquerque
Secretário Municipal de Saúde


Rafael Lopes de Moraes
Secretário Municipal de Educação


Nazidir Gomes de Oliveira
Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania

